PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 871/GAB/PROC

Lapa, 15 de dezembro de 2023

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 102/2023, que altera a Lei nº 4047 de 13.12.2022 a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 102/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/12/2023 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657c914c613d3
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 15/12/2023 14:47

Ao jurídico para providências
15/12/2023

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 3066/2023
Data: 15/12/2023 - Horário: 15:14
Legislativo

Exmo. Sr.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
15/12/2023 14:47:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 4047 de 13.12.2022 que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao Caput do artigo 1º, da Lei nº 4047 de 13.12.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 449.996,18 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial emitida pelo FUNDEB em Agosto/2022, podendo os valores serem reajustado, considerando a estimativa do FUNDEB 2023 através de Portaria Interministerial, a qual será emitida em Agosto/2023. Os valores repassados serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/12/2023 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657c914c613d3
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 15/12/2023 14:47

vigência a data de 01 de janeiro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1- R$ 23.159,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais) no mês de Janeiro/2023 e R$ 23.151,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 277.820,00 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2- R$ 14.348,18 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), no mês de janeiro/2023 e R$ 14.348,00 (Quatorze mil e trezentos e quarenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 172.176,18 (Cento e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefícios das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias de infraestrutura da Entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação 2023".

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei nº 4047 de 13.12.2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/12/2023 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657c914c613d3
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 15/12/2023 14:47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresenta Projeto de Lei a esta Casa considerando a alteração indevida da Lei nº 4047 de 13.12.2022, por meio da Lei 4168 de 12.12.2023, devendo retornar à redação original conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, para posterior elaboração de nova legislação para regularização do repasse, autorizando o Poder Executivo a firmar o termo relativo ao exercício de 2024.

A Lei nº 4047 de 2022 propôs subvenção mensal no ano de 2023 à Escola Integração à Vida - educação infantil e ensino fundamental, na modalidade educação especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717- Centro.

Dessa forma, diante da exposição dos motivos que ensejam a formulação do Projeto de Lei que ora submeto à Vossas Excelências, contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/12/2023 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p657c914c613d3
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 15/12/2023 14:47